



**ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARCIAL DO CONTRATO SOB Nº 083,
FIRMADO EM 27 DE JUNHO DE 2022.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº92.399.153/0001-71, com sede administrativa na Avenida Silva Tavares nº1127, na Cidade de Saldanha Marinho - RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Adão Julcemar Altmeyer**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 398.970.100-25 e portador da Cédula de Identidade RG nº 1029065867 SSP/ PC RS, residente e domiciliado na Rua Gomercindo Saraiva, nº 251, nessa, doravante **CONTRATANTE** e a Empresa **STR ENERGIA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.612.812/0001-41, com sede na Avenida Luís Milani, nº 437. Centro na Cidade de Frederico Westphalen- RS, representada por Adriano Luis Strzelecki, inscrito no CPF nº645.937.700-68, denominada **CONTRATADA**, estipulam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

As partes acima nominadas, em 27 de junho de 2022, firmaram contrato sob o nº 083/2022, que tem por objeto “Executar serviços de ampliação das instalações elétricas do Hospital Municipal, com fornecimento de material e mão de obra, em quantidades, unidades e especificações descritas no Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária e Mapas Técnicos, compreendendo todos os recursos, materiais, humanos e financeiros necessários que procedam, acompanhem e/ou conclua o referido objeto”.

”.

O valor mensal da contratação perfaz o montante de R\$ 110.220,63 (cento e dez mil duzentos e vinte reais e sessenta e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA:

Desse modo, conforme previsão legal prorroga a vigência do contrato pelo período de 90 (noventa dias), ficando estabelecida a vigência do contrato da data de 26 de setembro de 2022 a 26 de dezembro de 2022, conforme solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA:

As demais estipulações do instrumento originário, aqui não alteradas, permanecem em vigor.

CLÁUSULA QUARTA:

A presente alteração é firmada pelas partes, obrigatória a si, seus herdeiros e/ou sucessores a qualquer título, e fica fazendo parte integrante do contrato originário e aditivo anterior, para que formem um único instrumento, e juntos produzam



seus legais e jurídicos efeitos. Declaram os contratantes que nada mais tem a exigir um do outro, até a presente data. Resta, entretanto, ser cumprido o que é ora estabelecido.

E, por estarem justos e acordados com o presente, em duas vias de igual teor e forma, assinam, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Saldanha Marinho - RS, 26 de setembro de 2022.

Município de Saldanha Marinho
Contratante

Contratada

Testemunhas: